



PROJETO DE INDICAÇÃO N° 147 /2022

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO
“FAIXA DE PEDESTRES INTELIGENTE”,
DO MUNICIPIO DE MARACANAÚ
E OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARACANAÚ INDICA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar a “Faixa de Pedestres Inteligente” no Município de Maracanaú.

Parágrafo Único – A Construção e instalação das Faixa de Pedestres Inteligente para a travessia de pedestres, citadas no Caput deste Artigo, será de responsabilidade do orgão ou entidade com circulação sobre a via.

Art.2º Entende-se por “Faixa de Pedestres Inteligente” a travessia iluminada por meio de lâmpadas com sensor de presença, que serão acionadas mediante a aproximação do pedestre.

Art.3º As Faixas elevadas para a travessia de pedestre deverão obedecer aos padrões determinados pela resolução 495/2014, do Departamento Nacional de Trânsito - DENATRAN.

Art.4º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo máximo de 90 (noventa) dias, a contar de sua vigência, no que couber.

Art.5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARACANAÚ, 02 de Maio de 2022.

EDIZIO MOREIRA
VEREADOR - PTB



JUSTIFICATIVA

Infelizmente a falta de respeito em relação aos pedestres é um fato ainda bastante presente nos municípios brasileiros. Muitas vezes, a faixa destinada à travessia deles nas vias é mal demarcada e mal sinalizada.

Há estudos que indicam que a maioria dos casos de atropelamentos ocorrem no período noturno quando a visibilidade de condutores e pedestres fica prejudicada.

A iluminação de faixas de pedestres teve início na cidade de São Paulo e se mostrou muito eficiente, reduzindo significativamente o número de atropelamentos.

A Companhia de Engenharia de Trânsito de São Paulo CET, desenvolveu um projeto piloto denominado "Travessia de Pedestres Iluminada," implantado em Julho 1996, em frente ao Terminal Rodoviário do Tietê, onde ocorreram 27 atropelamentos em 1995 sendo que 56% foram no período noturno.

Após a implantação desse Projeto, houve diminuição do número de atropelamentos e foram verificados os seguintes aspectos positivos: Maior concentração de luz na calçada, onde os pedestres aguardam o momento da travessia, evidenciando a presença dos mesmos para os motoristas. Maior respeito do motorista em não "queimar" a faixa de pedestres. A faixa de luz canalizada induz o pedestre a atravessar corretamente. Esta primeira experiência levou a realizar muitas outras faixas de pedestres iluminadas, implantadas e mantidas.

O modelo de iluminação feita com pontos de led de luz branca, o que contribuiu significativamente para a diminuição do número de atropelamentos nas faixas de pedestre. Desse modo, esta proposição objetiva trazer mais segurança para os pedestres, uma vez que coloca a obrigatoriedade de iluminação para as faixas de pedestre no município de Maracanaú.

Por último, cumpre destacar que a matéria constante no presente projeto de lei se encontra dentro da esfera da competência legislativa municipal, por se tratar de assunto de interesse local, nos termos do art. 30, I da Constituição Federal.